



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI n° 016/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.156.303,56 (Hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento do exercício de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 07 Secretaria Municipal de Obra e Serviço Público

Subunidade 03 Departamento Municipal de Obra Pública

Função 15 Urbanismo

Subfunção 451 Infraestrutura Urbana

Programa 1502 Implementação Dinamização Urbanismo Geral

Projeto 1.001 Obra e Instalação Via Pública (próprio/vinculado)

Elemento 449051 Obras e Instalações

Ficha 641

Valor R\$ 56.506,80

Fonte 27100000000.002 / Despesa Pavimentação Diversa 23.709-4 (Emenda)

Ficha 642

Valor R\$ 375.732,09

Fonte 26010003110.003 / Despesa Pavimentação Diversa 23.058-8 (emenda)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Ficha 642

Valor R\$ 461.355,57

Fonte 26010003110.004 / Despesa Pavimentação Diversa 23.717-5 (emenda)

Ficha 642

Valor R\$ 262.709,10

Fonte 26010003110.005 / Despesa Pavimentação Diversa 006672004-7 (emenda)

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do superávit financeiro das referidas fontes, conforme definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 07 de março de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 08 de março de 2024.

Senhor Presidente;

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024 para a consecução dos objetivos abaixo explanados:

O presente projeto de lei visa a readequação orçamentária a ser utilizada para acobertar os investimentos que serão realizados no recapeamento das vias urbanas do município, especificamente em todas as ruas do Bairro 1º de Maio, bem como na Avenida Vital Paulino da Costa, ruas João Pinto de Oliveira, Fausto Bressan e Donato Peixoto de Freitas, vez que esta Administração está empenhada na realização de obras de melhoria das ruas municipais, dentro do programa de constantes avanços na infraestrutura urbana.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei e, desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço. Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal